

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.391, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA ADITAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL FIRMADO COM A EMPRESA CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE IMERSÃO NO PARQUE DO LAGO.

**CONSIDERANDO** a existência de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 20/2019, onde a empresa **CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** havia se comprometido a implantar obras/melhorias no equipamento de lazer denominado "Parque Linear", projetado para o Jardim São João;

**CONSIDERANDO** que com a paralisação da obra do "Parque Linear", sem previsão de retomada, foi determinado o aditamento do mencionado TCRA, através da Portaria 272/2021, para remoção parcial da vegetação flutuante do Parque do Lago, com o objetivo de melhor atender o interesse público e o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que o serviço de remoção foi contratado e realizado pela empresa **CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES**, porém restou um saldo de R\$ 55.984,10 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);

**CONSIDERANDO** que em recente reunião com os representantes da empresa **CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES**, restou evidenciado que não há oposição para que a obrigação seja novamente transferida para atender outra obra/melhoria também no "Parque do Lago";

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho de resgate e manejo de animais silvestres, sobretudo aves, oriundas do tráfico, posse ilegal ou entrega voluntária, que vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que algumas das aves silvestres resgatadas, mesmo após cuidadoso tratamento, infelizmente não podem mais ser reintroduzidas na natureza, por motivos diversos;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente dessas aves serem mantidas em cativeiro, de forma definitiva, em condições mais próximas do ambiente natural e sob constante supervisão técnica e cuidados;

**CONSIDERANDO** a sugestão do Departamento de Proteção Animal, que vislumbra em um "Viveiro de Imersão", que retrate com a maior fidelidade possível, o ambiente natural, as condições ideais para abrigar essas aves, cuja execução está melhor detalhada no projeto e memorial constantes do Processo Administrativo nº 3202/2019;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da construção desse “Viveiro de Imersão” no “Parque do Lago”, hoje considerado um verdadeiro “Santuário de Vida Silvestre”, frequentado por ambientalistas e visitantes interessados na contemplação da natureza;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do ingresso de visitantes no “Viveiro de Imersão”, que dará ao novo atrativo uma importante contribuição ao trabalho de educação ambiental formal e informal, desenvolvido pelas Secretarias de Meio Ambiente e de Educação;

**CONSIDERANDO** o valor da construção do “Viveiro de Imersão”, por empresas especializadas, é equivalente ao valor do saldo remanescente da obrigação anteriormente assumida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 20/2019;

**CONSIDERANDO** a redação do art. 35 e seu inciso II da Lei 3.490/2015, que dispõe que:

*“Art. 35. Fica estabelecido que, nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA firmados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, as compensações ambientais poderão, a critério deste órgão, serem executadas da seguinte forma:*

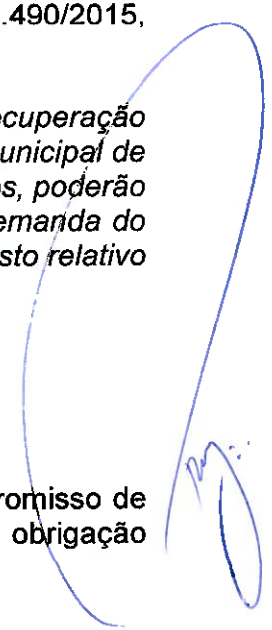
*II - Nos casos de solicitação de supressão de indivíduos arbóreos isolados exóticos (vivos ou mortos), a compensação deverá abranger recuperação de área mediante plantio de 03 (três) mudas para cada exemplar cujo corte for autorizado na modalidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e/ou implantação de equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer ou paisagismo, ouvindo-se sempre as Secretarias responsáveis pelos referidos equipamentos”;*

**CONSIDERANDO**, também, a redação do art. 37 da Lei 3.490/2015, que dispõe que:

*“Art. 37. Os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA anteriormente firmados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e que ainda não foram executados, poderão sofrer aditamento a fim de torná-los adequados à atual demanda do Município, desde que respeitado o mesmo montante do custo relativo à obrigação de fazer anteriormente firmada”;*

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o aditamento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 20/2019 para que o saldo remanescente da obrigação





ambiental assumida pela empresa CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA seja utilizado para construção de um “Viveiro de Imersão”, na forma sugerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de seu Departamento de Proteção Animal, em local adequado nas dependências do próprio municipal denominado “Parque do Lago”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, ao 1º de setembro de 2023.

  
**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Governo Digital, em 1 de setembro de 2023, com a devida publicação

  
**ANTONIO RUY NETO**

Secretário de Administração e Governo Digital